DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 | Ano II | Edição nº 116 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Terceiro Setor	8
Extrato	8
Licitações e Contratos	8
Extratos de Contratos	8
Homologação / Adjudicação	10
Ratificação	10
Atos Administrativos	10
Convênios	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.620/2018 - LZRP., 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA, NO DISTRITO DE VILA SIMÕES, DA CLASSE DE BEM DOMINICAL, PARA CLASSE DE BEM DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. -

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) Fica transferida da classe de bem dominical, para classe de bem de uso comum do povo, uma área a saber: área institucional 2 com 948,02 metros quadrados (Matricula nº 10.913), pertencente ao Distrito de Simões, deste município de Cafelândia, devidamente caracterizadas em croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) Fica o Município de Cafelândia autorizado a promover a criação de nova Via Pública denominada Rua Zoé Simões Moss (antiga área institucional 2), localizada no loteamento Jardim Otavio Neves de Oliveira no distrito de Vila Simões.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.621/2018 - LZRP., 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. -.-.-.-.-.-.

(De autoria do Vereador Daniel Dias Azem)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) A atual Rua “C”, do Loteamento denominado “ Residencial Ecoville” passa a denominar-se: “ RUA MARIA DA CRUZ SANCHES MURAKAMI”.

ARTIGO 2º) As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

ARTIGO 3º) O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo as necessárias averbações e modificações pertinentes.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Decretos

DECRETO N.º 4.872/2018 - LZRP., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.836, DE 09/01/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica instituído , no âmbito do Gabinete do PREFEITO do MUNICÍPIO, o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CAFELÂNDIA, um órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do PBF, a saber:

I- promover o acesso à rede de serviços público, em especial, de saúde, educação e assistência social;

II- combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

III- estimular a emancipação sustentadas das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

IV- combater a pobreza; e

V- promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

ARTIGO 2.º) O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será representado pelo Conselho Municipal, nomeados de acordo com a Portaria nº 0046/2018 – LZRP., de dezenove (19) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), assim constituído :

I – 5 titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público.

Membros titulares:

1- Mara Cristiana Melo

2- Vanda Maria Martins Junqueira Ferreira

3- Andreza Torres Navarro

4- Caio Gomes de Andrade Floriano

5- Antônio Carlos da Silva Júnior

Membros suplentes:

1- Maria Silvia Mascaro Olher

2- Rosana Adriano Tassa

3- Josiane Castro Fortes

4- João Antônio dos Santos

5- Kátia Regina Ramalho

II – 5 titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil:

Membros titulares:

1- Mário Luis Floriano

2- Teresa Tosato

3- José Coelho Filho

4- Patrícia Rangel Monteiro

5- Carla Jacqueline Farias da Silva

Membros suplentes:

1- Silvia Moreira de Oliveira

2- Iria Izabel Menegassi Gotti

3- Selma Escudeiro

4- Claudete Lopes Poli

5- Maria Lúcia Bento

ARTIGO 3.º)- São atribuições Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Cafelândia:

VI- acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

VII- acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família,

VIII- acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

condicionalidades,

IX- estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional,

X- elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno, e

XI- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ARTIGO 4.º)- Os Membros do referido Conselho terão mandato de dois anos.

ARTIGO 5.º)- Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família não serão remunerados e suas funções são consideradas de serviço público relevante .

ARTIGO 6.º)- O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será presidido pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social .

ARTIGO 7.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º0043/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância Permanente nomeado pela Portaria nº 0199/2017-LZRP., de 03 de julho de 2017, e instaurado pela Portaria nº 008/2018-LZPR., de 11 de janeiro de 2018, para prorrogação do prazo para o término dos trabalhos, RESOLVE prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/03/2018, o prazo para conclusão da Sindicância citada.-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0044/2018 - LZRP., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

RESOLVE

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017, realizado nesta cidade de Cafelândia, e homologado em 08 de janeiro de 2018, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a saber:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CARGO: MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA

NOME RG

Marli Caprioli Rosa Faria (1º) 10.464.891-0

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0045/2018 - LZRP., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2014, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 27 de abril de 2014, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, o abaixo relacionado, a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, a saber:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME RG

Rener Francisco da Silva Sales (6º) 17.808.055

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º0046/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.338/97, DE 17-09-97 E DO ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 1.300/97, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.997, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

- Titular: Tereza Tosato
- Suplente: Iria Izabel Menegassi Gotti

Da pessoa Portadora de Deficiência:

- Titular: José Coelho Filho
- Suplente: Selma Escudeiro

Da Sociedade e/ou Associação de Moradores:

- Titular :Patrícia Rangel Monteiro
- Suplente: Claudete Lopes Poli

De Profissionais da Área de Assistência Social:

- Titular: Carla Jacqueline Farias da Silva
- Suplente: Maria Lúcia Bento

Com mandato de duração de dois (02) anos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ocorrer uma única recondução aos cargos, pelo mesmo período.- Dada e Passada nesta Cidade de Cafelândia.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º0047/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e nos termos dos Artigos 5.º e 6.º, seus ítens e parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.262/95, de 1.º de Dezembro de 1.995, como segue:

Presidente: Sandra Maria Simões de Souza

Entidade Governamental: Prefeitura Municipal de Cafelândia:

Representante do Setor de Educação:

- Titular: Maria Isabel Cava Pari de Paula

-Suplente: Claudia Regina de Oliveira;

Representante do Setor de Saúde:

- Titular: Carlos Alberto Garcia Padovani

-Suplente: Andreza Torres Navarro;

Representante do Setor Municipal de Assistência Social:

-Titular: Andreza da Silva Minson

- Suplente: Setsuko Takayama;

Representante do Setor de Finanças:

-Titular: Caio Gomes de Andrade Floriano;

- Suplente: João Antônio dos Santos;

Representante do Setor Jurídico:

-Titular:Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus

- Suplente: Marcia Brognoli Asato

Continuação da Portaria n.º 0047/2018-LZRP.

Representante de Entidades não Governamentais:

-Rotary Club de Cafelândia:

-Titular: Luiz Poli Neto

- Suplente: Edson Baravelli Lyra;

-Fundação de Proteção à Criança Desamparada – Lar Rosália:

-Titular: Mário Luis Floriano

- Suplente: Silvia Moreira de Oliveira;

-Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia:

-Titular: Roberto Macário Jeronymo

- Suplente: Maria Apparecida Delafiori Olher ;

-Centro de Promoção Social PIO XII:

-Titular: Paulo Roberto Adriano

- Suplente: Tânia Aparecida Souza Martins Consentino;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

-Da Comunidade:

-Titular: Sandra Maria Simões de Souza

- Suplente: Valdeir Cardoso da Silva;

Dada e Passada nesta Cidade de Cafelândia.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º0048/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO NA CONFORMIDADE COM A LEI N.º 3.369,2013 DE 16-05-13 E DO DECRETO N.º 4.193/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terceiro Setor

Extrato

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que a lei municipal nº 3.618/2017 – LZRP, 12 de dezembro de 2.017, autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício de 2018, auxílios, subvenções sociais e contribuições à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA "LAR ROSÁLIA" no Valor Mensal de R$ 21.760,00 (Tesouro R$ 12.000,00; Estadual R$ 3.300,00; Federal R$ 6.460,00), o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção social, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, tendo como base a manutenção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade, órfãos, desabrigados, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, de modo a satisfazerem as necessidades de moradia, alimentação, saúde, convivência social, buscando garantir o direito de cidadania.

Considerando que a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA "LAR ROSÁLIA" possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria.

Considerando que a Associação apresentou plano de trabalho, cabendo a administração pública conferir a continuidade dos serviços que vem sendo prestados durante todos esses anos.

Considerando que foi demonstrado que a execução terceirizada é mais vantajosa do que a realização direta.

Considerando por fim, que o artigo 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/14, estabelece expressamente que é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Cafelândia, com base no artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA DESAMPARADA "LAR ROSÁLIA", podendo ser impugnada a inexigibilidade no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2° do artigo 32, da Lei Federal n° 13.019/14.

Cafelândia-SP, em 20 de fevereiro de 2.018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito do Município de Cafelândia

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 13/2.018.
PROCESSO: Nº 07/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, acessos E1 digitais, acesso de terminais individuais, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet Banda Larga, serviço de SMP (serviço móvel pessoal) telefonia Movel com VOZ e DADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

02.558.157/0001-62.

Referente: Lote 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

Valor Total: R$ 149.578,80 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Manutenção do Gabinete do Prefeito – 04.122.0045.2003 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção Banco do Povo – 23.694.0047.2012 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção Conselho Tutelar – 08.243.0102.2069 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção das Atividades da Atenção Básica (Saúde) – 10.301.0210.2086 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção das Atividades do CAPS – 10.303.0175.2093 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – 10.304.0175.2089 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção de Creches Municipais – 12.365.0402.2020 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção da Pré Escola – 12.365.0401.2021 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0403.2022 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção da Merenda Escolar – 12.361.0251.2025 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.244.0125.2054 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção do C.R.A.S – 08.244.0131.2075 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39; Manutenção Educação Física e Desporto – 27.811.0720.2027 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/02/2018 - LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 14/2.018.
PROCESSO: Nº 07/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, acessos E1 digitais, acesso de terminais individuais, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet Banda Larga, serviço de SMP (serviço móvel pessoal) telefonia Movel com VOZ e DADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Referente: Lote 2 - SMP (Serviço Móvel Pessoal)

Valor Total: R$ 13.447,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Manutenção do Gabinete do Prefeito – 04.122.0045.2003 – Serviços de Telecomunicações – 3.3.90.39.58.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/02/2018 - LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 12/2018.
Processo nº 13/2018
Dispensa de Licitação nº 02/2.018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) computadores e suporte técnico para implantação e funcionamento da UNIVESP, Polo Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.489.713/0001-14.

Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Manutenção do Programa de Inclusão Digital: 13.126.0473.2074.0000.

Assinatura: 19/02/2018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO: Nº 07/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018.
EDITAL Nº 05/2.018.

Face ao constante dos autos do Processo n° 07/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.018, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, acessos E1 digitais, acesso de terminais individuais, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet Banda Larga, serviço de SMP (serviço móvel pessoal) telefonia Movel com VOZ e DADOS, do tipo MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 4.567/2006, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Andar 16º, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-000, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sendo o lote 1 no valor total de R$ 149.578,80; e o Lote 2 no valor total de R$ 13.447,20, bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 20 de Fevereiro de 2.018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) computadores e suporte técnico para implantação e funcionamento da UNIVESP, Polo Cafelândia, sendo CONTRATADA a empresa ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.489.713/0001-14, com sede na Avenida Gupê, n° 10.201, Jardim Belval, CEP nº 06.422-120, na cidade de Barueri, São Paulo/SP.

Cafelândia - SP, 19 de Fevereiro de 2.018.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99;

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 45.923.687/0001-75.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro, a título de subvenção, para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, correspondentes ao pronto atendimento, atendimento médico eletivo, serviços de oxigênio com salas especiais de inalação, serviços de raio-x, e exames laboratoriais, aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, recursos humanos, além de investimentos necessários à manutenção e adaptação das instalações, visando promover melhorias das condições de seus serviços, conforme o Plano de Metas e Trabalho que integra este CONVÊNIO.

VALOR: R$ 3.840.000,00 (Três milhões, oitocentos

e quarenta mil reais), em 12 parcelas de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) mensais.

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; 10.302.0210.2031.000 – Subvenção I Santa Casa de Misericórdia Cafelândia.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2.018, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 3.618/2017 – LZRP, de 12 de dezembro de 2.017.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal